



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

LEI Nº. 225 DE 16 DE ABRIL DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT.**

O Exmo. Sr. **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, na forma da presente lei.

**Artigo 2º** - O Convênio ora autorizado terá por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre o DETRAN/MT e o município de Glória D'Oeste, visando viabilizar o adequado controle do uso de vias públicas, nos limites terrestres do Município, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 9.503, de 28 de setembro de 1997 (Código do Trânsito Brasileiro).

**Artigo 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de dois anos, contados da data de assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 ABRIL DE 2001.**

**ROBERTO CARLOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal